



# PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO UNIDADE DE PROGRESSÃO PCE-UP



## Direção

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023

O Diretor da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE-UP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 05 da SESP/PR, de 06 de Janeiro de 2023;

Considerando o previsto na Portaria 114/2023 do Departamento de Polícia Penal do Paraná, datada de 04 de dezembro de 2023, quanto aos procedimentos a serem adotados nas Unidades Penais, visando à realização de visitas presenciais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Estabelecer os dias de visitação presencial nos sábados e domingos, conforme cronograma abaixo:**

Visitação	Sábado	Domingo
<b>Período</b>	(09:00 as 15:00 horas)	(09:00 as 15:00 horas)
1ª Semana <b>Social ou Íntima</b>	<b>Grupo 1 (A até K)</b>	<b>Grupo 2 (L até Z)</b>
2ª Semana <b>Visita de menores</b>	<b>Grupo 2 (L até Z)</b>	<b>Grupo 1 (A até K)</b>
3ª Semana <b>Social ou Íntima</b>	<b>Grupo 1 (A até K)</b>	<b>Grupo 2 (L até Z)</b>
4ª Semana <b>Social ou Íntima</b>	<b>Grupo 2 (L até Z)</b>	<b>Grupo 1 (A até K)</b>
5ª Semana <b>Social ou Íntima</b>	<b>Grupo 1 (A até K)</b>	<b>Grupo 2 (L até Z)</b>

**Obs.: Os grupos são divididos de acordo com a letra inicial do nome da pessoa a ser visitada.**

**Art. 2º** - Será permitida a entrada de lanche aos visitantes, em conformidade com o previsto na Portaria 114/23 - DEPPEN, que deverá ser consumido no pátio durante o período de visitação;

**Art. 3º** - Aos presos que não receberam visita presencial, será permitida uma visita virtual mensal;

**Art. 4º** - O agendamento de visitas virtuais será realizado através do email: [vcpep@depen.pr.gov.br](mailto:vcpep@depen.pr.gov.br),

**Art. 5º** - Determinar às inspetorias a elaboração de informativo diário, referente às visitas presenciais e virtuais, informando quanto à efetivação ou não do contato com a família, bem como, efetuar o lançamento correspondente no SIGEP;

**Art. 6º** - Cabe aos servidores responsáveis pela monitoração das visitas presenciais e virtuais, observarem o cumprimento dos horários;

**Art. 7º** - Compete as Inspetorias (Alfa, Bravo, Charlie) a adoção de medidas necessárias, objetivando o cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Piraquara, 05 de dezembro de 2023.

Marcelo Adriano da cunha  
Diretor da PCE-UP